



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## LEI Nº 037/2012

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATANDUVAS** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Associação dos Agricultores Familiares de Catanduvas", CNPJ 14.736.414/0001-98, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 584, na cidade de Catanduvas/Paraná.

**Parágrafo Único** - A Entidade deve comprovar ao Poder Executivo a regularidade de sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a "Associação dos Agricultores Familiares de Catanduvas", para repasse de recursos e cessão de bem imóvel - espaço físico- para o desenvolvimento de suas atividades, além de "móveis e utensílios".

**Parágrafo Único**- A Entidade "Associação dos Agricultores Familiares de Catanduvas", prestará contas dos valores e bens (imóvel, móveis e utensílios) recebidos, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato administrativo a ser firmado e que venha a conceder e/ou a qualquer tempo, por solicitação do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Para execução do convênio o Município fará uso de dotação orçamentária própria, extraída do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2012.

  
**ALDOIR BERNART**  
Prefeito